

PRINCÍPIOS E NORMAS

CAMPEONATO DO MINHO[®] , TAÇA DO MINHO[®] E OUTRAS
ATIVIDADES COMPETITIVAS PROMOVIDAS EM PARCERIA

PRINCÍPIOS E NORMAS

CAMPEONATO DO MINHO®, TAÇA DO MINHO® E OUTRAS ATIVIDADES COMPETITIVAS PROMOVIDAS EM PARCERIA

- 1) A Associação de Ciclismo do Minho detém em exclusivo os direitos de organização, imagem, comercialização e exploração do Campeonato do Minho® e da Taça do Minho® de todas as vertentes do ciclismo, podendo celebrar acordos, parcerias ou contratos de concessão, estabelecendo para o efeito os direitos e obrigações subjacentes.
- 2) É obrigatória a utilização da designação integral do Campeonato do Minho® e da Taça do Minho® (que inclui o patrocinador das competições) das diversas vertentes em todas as circunstâncias, nomeadamente em todos os meios e suportes de divulgação da atividade desportiva.
- 3) No contexto de parcerias, a responsabilidade da organização das provas do Campeonato do Minho® e da Taça do Minho®, nos termos seguintes, é partilhada entre a ACM e o Organizador Local, que dividem as responsabilidades organizativas definidas na tabela de encargos e no regulamento da competição.
- 4) O Organizador Local indicará à ACM um responsável pela Organização Local que a represente tanto no que respeita à conformidade com os Regulamentos da UCI, da UVP-FPC e da ACM, como também no plano administrativo, financeiro, logístico e jurídico. O Organizador local indicará igualmente os elementos do seu *staff* responsáveis pelo Percurso, Segurança, etc.
- 5) O Organizador Local fornecerá à ACM, com a antecedência mínima de 90 dias em relação à data da atividade, uma proposta de percurso para verificação e validação técnica e todas as informações necessárias para a oficialização federativa, requisição de policiamento (*se aplicável*) e instrução de outros processos necessários à realização da atividade. No caso de atividades de XCM, o Organizador Local também disponibilizará, com a antecedência mínima de 30 dias, o Guia Informativo com todas as informações exigidas pelos Regulamentos da UVP-FPC. Em atividades de Down Hill, o Organizador Local assume o dever de cooperação com os elementos da Comissão Técnica de DHI da ACM.
- 6) O Organizador Local é responsável pela obtenção das autorizações, pareceres, licença municipal ou outras necessárias - assim como pelo pagamento de eventuais custos - comprometendo-se a remeter à ACM, em tempo útil, a documentação respetiva.
- 7) No caso de atividades abertas à participação de atletas não inscritos na UVP - Federação Portuguesa de Ciclismo, o Organizador Local contratualizará um seguro de acidentes pessoais, nos termos previstos pela legislação, comprometendo-se a remeter à ACM, até oito dias úteis antes da data da atividade, a respetiva declaração da apólice. Em caso de incumprimento do referido prazo, a ACM contratualizará o seguro de acidentes pessoais, imputando o respetivo custo ao Organizador Local.
- 8) Excetuando as atividades de XCM, Trial Bike e Ciclocrosse, a participação de atletas detentores de licença de competição emitida pela UVP-FPC é gratuita.
- 9) As receitas das inscrições nas vertentes de XCM, Trial Bike e Ciclocrosse e das classes de promoção reverterem para o Organizador Local que assumirá o encargo pela contratualização do seguro de acidentes pessoais.

